



LEI COMPLEMENTAR N°039, DE 23 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015”.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

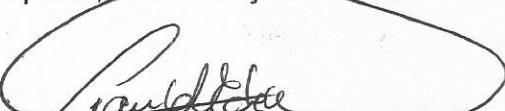
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, no Quadro Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, para fazer constar as seguintes exigências:

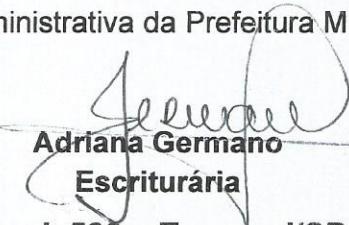
Qtdade	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Requisito de Escolaridade
01	Chefe de Gabinete	Livre Nomeação e Exoneração	10	Ensino Médio Completo ou Técnico Profissionalizante Completo

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, 23 de março de 2021.


PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
 Escriturária

Rua do Cafetal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
 Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br